



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**1ª ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 PMM**

Aos vinte nove dias do mês de março do ano de 2021, às 14h, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Maricá, reuniu-se, sob a coordenação da Pregoeira THATIA CORREA SCHMILDT estando presentes os membros: Bárbara Costa de Oliveira, Jorel Félix da Silva, Luciana dos Santos Silva Duarte, Luiz Eduardo Jacques Francisco, Marília Nogueira Gil, Glauco da Silva Bezerra, Alessandra da Silva Vargas, Miriam Abrantes Salti de Carvalho, Fátima Maria Cordeiro de Souza, Victor Andrade de Silveira, Vinícius Moro da Mata, Luiz Fernando da Costa Azevedo, Nilsergio de Brito Marins, Natalí Rita Quintanilha de Oliveira Douglass, Marcos Assumpção Andrade, Juliana Lopes da Silva Carvalho, Leonardo Aurélio c. Nogueira e Amanda Monteiro Machado Marques, para proceder à realização do Pregão Presencial n.º 05/2021 - PMM, autorizado no presente processo, pela lavra do Ordenador de Despesa, conforme folhas \_\_\_\_\_. Compareceram ao certame as empresas **MK GUIMARÃES CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI** representada pelo Srº Maiko da Costa Guimarães, **DUPLO X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** representada pelo Srº Flávio Cristiano de Oliveira, **ELIDANE CONSTRUTORA LTDA** representada pelo Sr.º Elienai da Silva Campos, todas devidamente credenciadas conforme documentos apensados aos autos. Em prosseguimento, foram abertos os envelopes contendo as propostas de preço. As mesmas foram rubricadas. As propostas das empresas **MK GUIMARÃES CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI** e **DUPLO X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** não continham a validade da proposta o que foi solicitado que fosse acrescentado, já a empresa **ELIDANE CONSTRUTORA LTDA** incluiu validade de 60 (sessenta) dias sendo solicitado que corrigisse para o prazo exigido em Edital de 90 (noventa) dias. Foi elaborado o mapa dos preços ofertados e iniciada a fase de lances do item 1.1 referente à cota reservada para ME/EPP, onde a empresa **ELIDANE CONSTRUTORA LTDA** não ofertou lances e a empresa **MK GUIMARÃES CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI** manteve o valor proposto inicialmente, não havendo nova oferta em sede de negociação do preço. Iniciada a fase de lances do item 1.2 referente ao item de ampla concorrência foi identificado empate de ofertas entre as empresas **ELIDANE CONSTRUTORA LTDA** e **DUPLO X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, sendo realizado sorteio entre as empresas para estabelecer a ordem dos lances, sendo a empresa **DUPLO X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** a sorteada para figurar em segundo lugar no ranking, em prosseguimento as empresas em terceiro e segundo lugar não ofertaram lances, sendo perguntado a empresa **MK GUIMARÃES CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI** se haveria nova oferta a mesma manteve o valor proposto inicialmente, sendo o resultado conforme abaixo:

ITEM 1.1	Empresa	V.Proposto	1ª Rodada	2ª Rodada	3ª Rodada	Até 10%
2º colocado	*ELIDANE	R\$ 160,00	SL			
1º colocado	*Mk	R\$ 152,00				R\$ 167,20

ITEM 1.2	Empresa	V.Proposto	1ª Rodada	2ª Rodada	3ª Rodada	
3º colocado	*ELIDANE	R\$ 160,00	SL			
2º colocado	DUPLO	R\$ 160,00	SL			
1º colocado	*MK	R\$ 152,00				

Após, em ato contínuo, foi aberto o envelope de habilitação da empresa primeira colocada do item 1.2, tendo sido apontado pelo representante da empresa **ELIDANE CONSTRUTORA LTDA** que o CNAE da empresa **MK GUIMARÃES CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI**, não atende ao objeto da licitação, tendo sido feita diligência junto ao site do IBGE (<https://cnae.ibge.gov.br>), foi identificado que realmente o CNAE para transporte de água potável em carro pipa (36.00-6) não está compreendido pelo CNAE apresentado, conforme documento em anexo e ainda tendo apresentado a certidão da Fazenda Federal vencida, dessa forma estando inabilitada. Em prosseguimento foi aberto o envelope da segunda colocada do item 1.2, DUPLO X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, tendo sido identificado que algumas declarações apresentadas não estavam assinadas, dessa forma por tratar-se de vícios sanáveis foi solicitada a devida correção nas declarações referentes aos itens 10.1 V, 10.1 VII e a 10 C.1, sendo analisado o objeto social da empresa a mesma também não possui o CNAE referente ao transporte de água potável em carro pipa (36.00-6) e ainda apresentou a Certidão Fazenda Estadual Positiva, tendo sido inabilitada por essa razão. Em continuidade foi aberto o envelope de habilitação da empresa **ELIDANE CONSTRUTORA LTDA**, sendo verificada a conformidade do objeto social da empresa com o objeto da licitação, e também conferida todas as documentações a mesma foi considerada habilitada, tendo em vista que todas as demais empresas que concorreram com a **ELIDANE CONSTRUTORA LTDA** foram inabilitadas a mesma sagrou se vencedora dos itens 1.1 e 1.2. Cumpre ressaltar que todas as documentações foram disponibilizadas para conferência dos licitantes presentes e essa comissão não se responsabiliza por possíveis abstenções. Desta forma, questionado aos presentes se haveria a intenção de interpor recurso e todos responderam negativamente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e, para constar, a presente ata que, após lida e acatada, vai assinada pela Pregoeira, Equipe de apoio e Licitantes presente.

**THATIA CORRÊA SCHMILDT**  
Pregoeira

Maricá, 29 de março de 2021.

**Membros Da Equipe De Apoio**

Alessandra da Silva Vargas	Amanda Monteiro Machado Marques
----------------------------	---------------------------------

Jorel Felix da Silva	Natalí Rita Quintanilha de Oliveira Douglass
Luciana dos Santos Silva Duarte	Marília Nogueira Gil
Victor Andrade da Silveira	Juliana Lopes da Silva Carvalho
Glauco da Silva Bezerra	Leonardo Aurélio C. Nogueira
Nilsergio de Brito Marins	Marcos Assumpção Andrade
Vinicius Moro da Mata	Luiz Fernando da Costa Azevedo
Fátima Maria Cordeiro de Souza	Luiz Eduardo Jacques Francisco
Bárbara Costa de Oliveira	Miriam Abrantes Salti de Carvalho

**EMPRESAS PARTICIPANTES PRESENTES**

**MK GUIMARÃES CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI**  
representada pelo Srº Maiko da Costa Guimarães

DUPLO X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
representada pelo Srº Flávio Cristiano de Oliveira

**ELIDANE CONSTRUTORA LTDA**  
representada pelo Sr.º Elienai da Silva Campos